

LEI Nº 2.306 DE 21 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza a firmar convênio e a conceder Subvenção a ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE CATALÃO e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e a conceder subvenção a ASSOCIAÇÃO DE CONGADA DE CATALÃO, com sede nesta cidade, no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em moeda corrente do país, a título cooperação para aquisição de um imóvel para atender as finalidades da Associação.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente a subvenção recebida, na forma exigida pela contabilidade municipal

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 21 dias do mês de julho de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 21.07.2005.

Cumpra-se.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”